



**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**Gerência de Operações - Núcleo de Suporte**  
Rua Líbero Badaró, 425, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905  
Telefone:

### Termo de Referência

PROCESSO Nº 7010.2023/0009225-6

#### 1. OBJETO

Aquisição de Adaptador Displayport HDMI 4K 60hz, Cabo HDMI Versão 2.0, 19 Pinos, 4K, Ultra HD, 3D de 15 metros e Fita Hellerman - Abraçadeira de nylon enforca gato 50cm, com garantia de 12 meses.

#### 1.1. TABELA DE COMPOSIÇÃO DE ITENS

Item	Características	Qtde.
I	Adaptador Displayport X Hdmi 4k 60hz - Ugreen	2
II	Cabo HDMI Versão 2.0, 19 Pinos, 4K, Ultra HD, 3D de 15 metros	2
III	Fita Hellerman - Abraçadeira de nylon enforca gato 50cm - 100 unidades	5

#### 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

##### 2.1. Adaptador Displayport X Hdmi 4k 60hz

- Marca: Ugreen
- Modelo: 70694
- Tipo de adaptador: DP x HDMI
- Cor: Preto
- Comprimento do Cabo: 15cm
- Conector de entrada: DP
- Conector de Saída: HDMI
- Gênero do conector de entrada: Macho
- Gênero do conector de saída: Fêmea
- Material de revestimento do conector: Ouro
- Suporte resolução de 4K de até 3840 \* 2160 a 60 Hz, compatível com versões anteriores de 2560 \* 1440 @ 120 Hz, 1920 \* 1080 @ 144 Hz

##### 2.2. Cabo HDMI Versão 2.0, 19 Pinos, 4K, Ultra HD, 3D - 15 metros

- Versões: 2.0 / 1.4 / 1.3B (todos os padrões anteriores);
- Comprimento do Cabo: 15 metros
- Resolução de vídeo: 576I, 576B, 720I, 720P, 1080I, 1080P e 2160P - 4k@60HZ;
- Velocidade de transmissão: 18 Gbps à 600mhz;
- Retorno de áudio: permite transmitir áudio;

- Resolução de imagens: 3D Total;

### 2.3. Fita Hellerman - Abraçadeira de nylon enforca gato 50cm - 100 unidades

- Cinta plástica 4,8mm x 500mm
- Unidades por embalagem: 100
- Material: Plástico Nylon
- Comprimento x Largura
- 50 cm x 4.8 mm

## 3. CONTRATADA

- 3.1.** Após a entrega, o contratante iniciará a fase de testes, quando, então, verificará se o produto solicitado atende completamente todos os quesitos e condições do Contrato, compreendendo a comprovação do seu perfeito funcionamento e verificação, bem como, se a marca e modelo correspondem àquelas discriminadas na proposta.
- 3.2.** Satisfeitas todas as condições de testes, o contratante emitirá o respectivo “**Termo de Recebimento**”, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a data de entrega.
- 3.3.** Caso os itens não correspondam ao exigido, ao ofertado na proposta e ao estabelecido no Contrato, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da notificação expedida pelo órgão contratante, a sua substituição, interrompendo-se nesse período, o prazo de emissão de “**Termo de Recebimento**” correspondente.

## 4. GARANTIA E SUPORTE

- 4.1.** O período de garantia será contado a partir da data da emissão do “**Termo de Recebimento**” dos equipamentos solicitados, não podendo ser inferior a **12(doze)** meses.
- 4.2.** A garantia e a assistência técnica serão prestadas dentro do Município de São Paulo, sob a responsabilidade da empresa CONTRATADA.
- 4.3.** A garantia e o suporte técnico abrangem a resolução de problemas ocasionados pelo mau funcionamento do equipamento adquirido, sendo a CONTRATADA responsável pelo reparo ou substituição por equipamento de igual procedência e modelo. Não fazem parte dos serviços de garantia os problemas e defeitos ocasionados por mau uso dos equipamentos por parte do CONTRATANTE;
- 4.4.** A contratada deverá realizar assistência técnica através de representante legal, onde o custo com transporte do produto com defeito será de responsabilidade da contratada.
- 4.5.** Durante o período de garantia, o limite para reparo ou substituição do equipamento será de 3 (três) dias úteis. O prazo para atendimento começa na abertura do chamado e deve ser considerado como horário comercial o período das 8:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, exceto feriados;
- 4.6.** Deverá a contratada disponibilizar à contratante pelo menos um dos seguintes canais de suporte para o registro dos chamados:
- 4.6.1.** Site web ou
- 4.6.2.** Correio eletrônico.

**4.7.** Os equipamentos que substituírem os defeituosos deverão ser da mesma marca com qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes.

**4.8.** A CONTRATADA não poderá cobrar valores adicionais, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte e alojamento, bem como qualquer outro valor adicional.

## **5. ENTREGA**

**5.1.** O objeto solicitado deverá ser entregue pela Fornecedora, juntamente com a respectiva Nota Fiscal, no prazo e nas quantidades especificadas na respectiva Solicitação de Compra, observado o seguinte:

**5.1.1.** A entrega deverá ser feita na unidade Pedro de Toledo – Rua Pedro de Toledo, 983 – Vila Clementino – São Paulo/SP.

**5.1.2.** O produto entregue deverá ser identificado com o nome do fornecedor;

**5.1.3.** O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

**5.2.** O prazo de entrega será de 10 (dez) dias corridos contados da data da Assinatura do contrato.

## **6. RECEBIMENTO**

**6.1.** O recebimento do objeto observará o seguinte procedimento:

**6.1.1.** O recebimento provisório será lavrado na data da entrega do bem juntamente com a Nota Fiscal, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento ou do serviço, nem do respectivo pagamento.

**6.1.2.** O recebimento definitivo será lavrado em até 5 (cinco) dias úteis do “recebimento provisório”, compreendendo a aceitação do bem, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas e destacadas no Termo de Referência, comprovados através da emissão do Termo de Recebimento.

**6.1.3.** O não cumprimento pela Fornecedora de todas as condições para o “atesto”, implicará em suspensão do prazo para o pagamento, bem como a sua responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de atraso no recolhimento dos impostos e contribuições incidentes sobre o faturamento apresentado, sem prejuízo das penalidades previstas.

## **7. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

### **7.1. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO**

O valor será faturado conforme entrega, previsto no item 5. “**Entrega**” deste Termo de Referência e a partir do encaminhamento da Nota Fiscal que deverá acompanhar os equipamentos a serem entregues no local informado no item 5.1.1. e data acordada preliminarmente com a CONTRATANTE, dentro do município de São Paulo.

### **7.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.2.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida e encaminhada à CONTRATANTE, acompanhada do produto adquirido, que deverá ser entregue em local e data definidos no **item 5.1.1**, dentro do município de São Paulo.

**72.1.1.** Após o recebimento da Nota Fiscal e do objeto, a CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Recebimento, atestando o recebimento do produto, conforme especificações técnicas e exigências contidas no Termo de referência.

**72.1.2.** Após a aprovação do recebimento e emissão do Termo de Recebimento, a CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Aceite de Pagamento aprovando a entrega do objeto, conforme

especificação técnica.

- 72.1.3.** O pagamento será realizado por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa vir a ser determinada pela Gerência de Planejamento e Controle Financeiro (GFP), em 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite de Pagamento.
- 72.1.4.** Caso a Nota Fiscal contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a CONTRATANTE ficará obrigada a comunicar a empresa CONTRATADA, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A devolução da Nota Fiscal, devidamente, regularizada pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação formal realizada pela CONTRATANTE.
- 72.1.5.** Em caso de atraso de pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.



**Socorro de Jesus Santos**  
**Coordenador(a)**

Em 27/09/2023, às 16:59.



**Yeso Amalfi Junior**  
**Gerente**

Em 27/09/2023, às 19:50.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **090811242** e o código CRC **33DF8A7E**.

---